

ACTA N.º 38/2003

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 4 de Novembro de 2003. -----

----- Aos 4 dias do mês de Novembro de 2003, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,20 horas, sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar, com a participação dos Vereadores Senhores Enfº. José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Drª. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não estiveram presentes nesta reunião o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos e o Senhor Vereador Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Entrou no decorrer da reunião o Senhor Vereador Dr. Carlos Manuel Navega Moreira. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 213 na importância de 1.370.416,45 € (um milhão trezentos e setenta mil quatrocentos e dezasseis euros e quarenta e cinco cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros: -----

1 - PROJECTO DE INSTRUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2004 DA INOVA, EM / DA INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E

SOCIAL DE CANTANHEDE, EM, ofício nº. 3124 datado de 4/11/03, enviando a esta Câmara Municipal para aprovação o projecto de Instrumentos de Gestão Previsional daquela Empresa Municipal para o Ano Económico de 2004. Junto ao processo encontra-se o parecer favorável emitido pelo Conselho Geral da Empresa Municipal relativamente aos documentos em apreço e decorrente da reunião havida a 30/10/03. Presente na Sala o Senhor Engº. António Patrocínio Alves, Presidente do Conselho de Administração da INOVA, EM o qual apresentou, de forma sucinta, as principais actividades a desenvolver pela INOVA, EM no ano de 2004 e que se encontram reflectidos nos documentos previsionais em apreço. A Câmara, por maioria e depois de apreciar os referidos documentos, designadamente, o parecer do Conselho Geral, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, deliberou aprovar o projecto de instrumentos de gestão previsional para o ano 2004 da INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM. Absteve-se a Vereadora Senhora D. Maria do Céu Lourenço. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----
----- Entrou o Senhor Vereador Dr. Carlos Navega. -----

2 - REGULAMENTO DE CONTROLO INTERNO DAS PISCINAS MUNICIPAIS /

RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/10/03 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: "Em reunião do executivo de 11/02/03 foi aprovado o Regulamento de Controlo Interno do Município de Cantanhede, nos termos e para cumprimento do ponto 2.9.1 do POCAL. Dos seus artigos 17º e 36º resulta a possibilidade de serem criados postos de cobrança de receita para além da Tesouraria Municipal. A abertura das Piscinas Municipais veio implicar a adopção de metodologias e procedimentos próprios quer no seu

funcionamento específico, quer na interligação com os outros serviços municipais. Assim, face ao seu horário de funcionamento, das 9h às 22h e aos fins de semana, e à necessidade de se permitir a cobrança de receitas naqueles serviços durante todo esse período de tempo, importa estabelecer as regras e procedimentos a que aqueles devem obedecer para execução dessas tarefas. Apresentam-se em anexo os procedimentos de controle interno para as Piscinas Municipais, bem como o modelo de recibo a entregar aos utentes pelo pagamento das taxas de utilização e que, face à necessidade de imediata aplicação se propõe sejam aprovados e presentes à próxima reunião do executivo para ratificação. Tais procedimentos ficarão a fazer parte integrante do Regulamento de Controlo Interno supra referido, sem prejuízo de eventuais ajustamentos que possam vir a verificar-se, devendo ser-lhe dada a publicidade exigida através da publicação de edital." Por despacho proferido em 3/11/03, foi autorizado o procedimento proposto e mandado submeter o processo à ratificação do Executivo Municipal. A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 3/11/03 pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara relativo à aprovação do Regulamento de Controlo Interno das Piscinas Municipais, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, ficando a fazer parte integrante do Regulamento de Controlo Interno do Município de Cantanhede, sem prejuízo de eventuais ajustamentos que possam vir a verificar-se, devendo ser-lhe dada a publicidade exigida através da publicação de edital. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

3 - SUSPENSÃO DE EFICÁCIA DO ACTO ADMINISTRATIVO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA REFERENTE À ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO DENOMINADO "CONSULTA PRÉVIA Nº. 24/2003 / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - PROCESSO 601/2003 /

DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DO CÍRCULO DE COIMBRA, ofício datado de

29/10/03, notificando o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede para responder, querendo, no prazo de 20 dias, à suspensão de eficácia do acto administrativo relativo à adjudicação do concurso denominado "Consulta Prévia nº. 24/2003 / Prestação de Serviços de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho", requerida pela firma Hegolar - Segurança, Saúde, Qualidade e Ambiente, Lda, a que corresponde o processo nº. 601/2003 que corre termos naquele Tribunal. A Câmara tomou conhecimento, tendo o Senhor Vice-Presidente informado o Executivo de que irá responder à notificação efectuada pelo Tribunal Administrativo do Círculo de Coimbra, relativa à suspensão de eficácia do acto administrativo referente à adjudicação do concurso denominado "Consulta Prévia nº. 24/2003 / Prestação de Serviços de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho", requerida pela firma Hegolar - Segurança, Saúde, Qualidade e Ambiente, Lda, a que corresponde o processo nº. 601/2003 que corre termos naquele Tribunal, indicando para o efeito advogado. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 - ASSOCIAÇÃO DE AMIZADE PORTUGAL TAIWAN / DO CENTRO

ECONÓMICO E CULTURAL DE TAIPEI, com sede em Lisboa, ofício datado de

23/10/03, remetendo, cópia do artigo publicado no jornal Euronotícias sobre a situação actual de exclusão de Taiwan na organização das Nações Unidas, enviando ainda o formulário de adesão à Associação de Amizade Portugal Taiwan. A Câmara tomou conhecimento. -----

5 - CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OUTROS EDIFÍCIOS -

IMPERMEABILIZAÇÃO NO PAVILHÃO DESPORTIVO DO CLUBE DE FUTEBOL

"OS MARIALVAS" / ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/10/03 pelo Departamento de Obras, do seguinte teor: "Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Programa de Concurso e Caderno de Encargos da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio, para a execução dos trabalhos de "Construção/Beneficiação e Conservação de Outros Edifícios - Impermeabilização no Pavilhão Desportivo do Clube de Futebol Os Marialvas". O valor base dos trabalhos é de 24.917,19 € + IVA à taxa legal em vigor, propondo-se um prazo de execução de 60 dias, incluindo sábados, domingos e feriados. A presente empreitada deverá ser imputada à rubrica orçamental 0303 0701030701. Sugere-se que as firmas a convidar seja em número de 5." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de "Construção/Beneficiação e Conservação de Outros Edifícios - Impermeabilização no Pavilhão Desportivo do Clube de Futebol Os Marialvas", pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

6 - CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DE ENXOFÃES / PEDIDO DE APOIO / DA JUNTA DE FREGUESIA DE MURTEDE, ofício nº. 50, datado de 8/09/03, dando conhecimento de que já se encontram aprovados pelas Fábrica da Igreja e Episcopado de Coimbra os projectos para a construção das Casas Mortuárias de Murte de e Enxofães, solicitando o apoio da Câmara em matérias, na execução da Capela Mortuária de Enxofães. Junto ao processo encontra-se uma

informação prestada em 22/10/03 pela Directora do Departamento de Obras, do seguinte teor: "Anexa-se a estimativa e as quantidades de materiais necessários à Capela Mortuária de Enxofães, que resumindo se traduz em:- Capela Mortuária - 7.978,03 €; Arranjos Exteriores - 1.471,35 €, totalizando 9.449,38 € + IVA". Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/10/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Murte de um subsídio no montante de 11.244,76 € (onze mil duzentos e quarenta e quatro euros e setenta e seis cêntimos), destinado a suportar os custos dos materiais necessários à execução da Capela Mortuária de Enxofães. -----

7 - ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE: LARGO DO TEATRO DE VILA NOVA DE OUTIL / DE CADIMARTE - CONSTRUÇÕES, LD^a.

com sede em Cadima, ofício nº. 351, datado de 10/10/03, remetente, para aprovação, o Plano de Trabalhos da empreitada de "Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede: Largo do Teatro de Vila Nova de Outil". Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 31/10/03 pela Directora do Departamento de Obras, do seguinte teor: "Deverá ser presente à consideração superior a aprovação do Programa de Trabalhos anexo, sendo que para efeitos de eventual revisão de preços deverá respeitar-se o anterior Programa de Trabalhos." A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Plano de Trabalhos apresentado pela Firma Cadimarte - Construções, Ld^a. respeitante à empreitada de "Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede: Largo do Teatro de Vila Nova de Outil", nos precisos

termos do preconizado na informação prestada pela Directora do Departamento de Obras. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. --

8 - CANDIDATURA AO PROGRAMA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DE MUSEUS / ACORDO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO PORTUGUÊS DE MUSEUS/REDE PORTUGUESA DE MUSEUS E O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Acordo de Colaboração celebrado no dia 3/11/03 entre o Município de Cantanhede e o Instituto Português de Museus/Rede Portuguesa de Museus, e no qual é concedido ao Museu da Pedra um apoio no valor de 1.440,98 €, respeitante a 50% do valor global elegível da candidatura daquele Museu ao Programa de Apoio à Qualificação de Museus. Esteve presente na cerimónia o Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes em representação do Município de Cantanhede. A Câmara tomou conhecimento.-----

9 - PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / FIXAÇÃO DO PREÇO DE VENDA DE EQUIPAMENTOS:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 4/11/03 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: "Na sequência da abertura das Piscinas Municipais de Cantanhede, e dadas as condicionantes de utilização dos espaços de usufruto de actividades nas instalações, nomeadamente ao nível do equipamento, torna-se necessário ter em stock para venda uma série de equipamentos de forma a resolver algumas situações em que os utentes tenham necessidade de adquirir por esquecimento, omissão ou outras razões. Face ao exposto e após uma análise de mercado, e tendo em conta o carácter social das instalações, propõe-se a venda da lista de equipamentos, pelos seguintes preços, com IVA incluído: Fato de Banho Rapaz - 14,50 €; Roupão Arena - 43,00 €; Roupão Arena - 52,50 €; Chinelo Arena - 18,50 €; Chinelo Arena - 13,50 €; Touca Silicone

Arena - 9,00 €; Touca Silicone Arena - 6,50 €; Ócubs Arena - 17,00 €; Pinça Arena- 4,50 €; Tapa Ouvidos Arena - 2,50 €; Fralda Aquática Arena - 14,50 €; Fato de Banho Homem - 17,00 €; Fato de Banho Homem - 26,50 €; Fato de Banho Menina - 32,50 €; Fato de Banho Mulher - 31,50 €." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, deliberou fixar os seguintes preços para venda de equipamentos nas Piscinas Municipais: Fato de Banho Rapaz - 14,50 €; Roupão Arena - 43,00 €; Roupão Arena - 52,50 €; Chinelo Arena - 18,50 €; Chinelo Arena - 13,50 €; Touca Silicone Arena - 9,00 €; Touca Silicone Arena - 6,50 €; Óculos Arena - 17,00 €; Pinça Arena- 4,50 €; Tapa Ouvidos Arena - 2,50 €; Fralda Aquática Arena - 14,50 €; Fato de Banho Homem - 17,00 €; Fato de Banho Homem - 26,50 €; Fato de Banho Menina - 32,50 €; Fato de Banho Mulher - 31,50 €, valores estes com IVA incluído. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

10 - ALTERAÇÕES AO PROJECTO DE EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO E COMÉRCIO / CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DR. SÁ CARNEIRO, NA CIDADE DE CANTANHEDE / DE MARIA DE LURDES GUERRA DA SILVA CRAVO CAMPOS, contribuinte fiscal

nº. 215 645 090, residente na Rua Sá Carneiro, nº. 167, na Cidade de Cantanhede, requerimentos datados de 15 e 19 de Maio de 2003, solicitando a aprovação das alterações, ao nível do sótão, ao projecto de um edifício para habitação unifamiliar e comércio, edificado na Rua Sá Carneiro, na Cidade de Cantanhede. Solicita ainda que lhe seja certificado se aquele mesmo prédio urbano, composto por rés-do-chão destinado a comércio e primeiro andar destinado a habitação, à qual pertence um sótão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº.

04309/250495, a confrontar do Norte com estrada, do Sul com José Avelino Gomes de Carvalho, do Nascente com serventia e do Poente com Ilídio Pessoa de Almeida, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A - Rés-do-chão destinada a comércio com acesso a partir da estrada, com a área bruta de 89,85 m², composta por espaço comercial, duas casas de banho e três estacionamentos descobertos localizados a N/W no logradouro com a área de 37,50 m², a que corresponde a permilagem de 375,53 do valor total do prédio; FRACÇÃO B - Primeiro andar destinado a habitação com acesso a partir da estrada, com a área de 89,85 m², composta por dois quartos, uma sala, uma cozinha, uma casa de banho e circulação, com sótão para arrumos e uma pequena casa de banho com a área bruta de 59,56 m², à qual pertence um estacionamento descoberto localizado a N/E no logradouro com a área de 15,00 m², a que corresponde a permilagem de 624,47 do valor total do prédio. A área total das partes comuns é de 1.272,50 m² que corresponde ao logradouro". Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/10/03 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "A requerente apresenta um aditamento ao projecto aprovado respeitante a um edifício para habitação unifamiliar e comércio, já edificado no local supra indicado. O aditamento refere-se à alteração introduzida ao nível do sótão, criando-se o acesso ao mesmo através de uma escada interior a partir da sala. Mais se solicita a divisão em propriedade horizontal do edifício em duas fracções, uma destinada a comércio situada no rés-do-chão e a outra destinada a habitação abrangendo o primeiro andar e sótão. Foram introduzidas as correcções referidas na informação do signatário de 19/09/03. Propõe-se o deferimento das alterações introduzidas em obra. Quanto à constituição da propriedade horizontal requerida, poderá ser deferida, dado que as fracções

constituídas são autónomas e isoladas entre si, com saída para partes comuns do prédio". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar as alterações ao projecto de um edifício unifamiliar e comércio, na Rua Dr. Sá Carneiro, em Cantanhede, nos precisos termos da informação do Director do Departamento de Urbanismo; 2) Considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - PROCESSO DE LOTEAMENTO Nº. 54/03 / APROVAÇÃO / DE JOAQUIM DE ALMEIDA FORTUNATO, residente no lugar de Gesteira, Freguesia de Sanguinheira, requerimento datado de 28/05/03, solicitando a aprovação do projecto de loteamento, que consiste na divisão de uma parcela de terreno, sito no lugar de Gesteira, Freguesia de Sanguinheira, em três lotes destinados à construção de habitações unifamiliares. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/10/03 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: "O projecto de loteamento apresentado consiste na divisão da parcela em 3 lotes, destinados à construção habitações unifamiliares. 1) Parâmetros da Operação de Loteamento (conforme elementos do promotor): Área da parcela: 5.778 m²; Área total de construção - 500 m²; Coeficiente de ocupação do solo - 0.16; Número de fogos: 3; 2) Instrução do Processo - Planta de levantamento topográfico (fl. 13) - tem que ter uma legenda. Deve ser claramente visível o limite da parcela a lotear e deve ser claramente identificada a vala existente através de uma trama gráfica; Planta com proposta de nova localização da vala (fl.

14) - deve vir representada a nova localização da vala através de trama gráfica; Planta síntese (fl. 15) - os limites dos lotes e da parcela restante devem ser representados a cor, ou em alternativa com uma trama com um traço de maior espessura. O polígono de implantação deve ser único e claramente visível, pelo que o promotor deverá esclarecer o significado dos diferentes polígonos representados em cada lote. A operação de loteamento deve prever passeios. Uma vez que a zona de intervenção tem como característica local ser uma zona semi-urbana/rural, com reduzida utilização pedonal, considera-se que a solução que melhor se adequa é a execução de uma zona contínua de valeta espraçada, e berma revestida em calçada à portuguesa, ficando a berma com uma função polivalente de estacionamento e circulação pedonal, com um perfil mínimo de 2,25 m, a qual deve estar representada na planta de síntese; O espaço ocupado pela valeta espraçada deverá ser considerado como espaço de cedência ao domínio público, o que obriga à entrega de uma planta de cedências; Os acessos para veículos automóveis ao interior dos lotes deverão estar indicados na planta de síntese; A memória descritiva deverá ser completada com a adequabilidade do projecto às normas de ordenamento em vigor; Chama-se ainda a atenção que o parecer que a EDP emitiu (fl. 43) diz apenas respeito a uma habitação, estando o processo de loteamento a aguardar pelo respectivo parecer. 3) Enquadramento nos instrumentos de planeamento territorial e demais regulamentação em vigor: 3.1- Plano Director Municipal de Cantanhede - O terreno a lotear localiza-se em espaço urbano de acordo com a delimitação do PDM. 3.2- Portaria 1136/2001, de 25/09 - Não está projectada qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva, pelo que os parâmetros de dimensionamento da portaria não são cumpridos. Acrescenta-se, desde já, que se considera não se justificar a localização

de qualquer equipamento ou espaço verde. 4) O parecer emitido pela DRAOT-C não tem aplicabilidade ao projecto de loteamento em análise, uma vez que a DRAOT-C deve emitir parecer ao desvio da vala e ao projecto de loteamento face à servidão, pelo que, após rectificação do mesmo em conformidade com o referido na presente informação, deve ser enviado à DRAOT-C para competente parecer. 5) Face ao exposto considera-se que o projecto de loteamento deve ser reformulado de acordo com o exposto nos pontos anteriores." Por sua vez o Director do Departamento do Urbanismo em 27/10/03 propõe a revisão do projecto de loteamento em conformidade com a informação da Divisão de Ordenamento do Território. A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou mandar preceder à revisão do projecto de loteamento apresentado pelo requerente, em conformidade com o preconizado na informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território.-----

12 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 5/03, A QUE SE REFERE O ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 8/99 / APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES AO LOTE Nº. 3 / DE NATÉRCIA MARIA PESSOA NASCIMENTO, MARIA EMÍLIA PEREIRA NASCIMENTO E JOSÉ FILIPE PESSOA DO NASCIMENTO, contribuintes fiscais números 202 856 100, 204 641 098 e 202 856 135, respectivamente, residentes na Rua Principal, no lugar de Carreiros, Freguesia de Sanguinheira, requerimento datado de 5/01/03, solicitando a aprovação das alterações ao loteamento nº. 5/03, a que corresponde o Alvará de Loteamento nº. 8/99, sito no lugar de Carreiros, Freguesia de Sanguinheira, relativamente ao lote nº. 3. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/10/03 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: "Os elementos entregues em

10/10/03 dão cumprimento aos esclarecimentos solicitados na Informação Técnica emitida em 7 de Julho de 2003, com a excepção da entrega do quadro síntese corrigido com os valores da área de construção e da área de implantação discriminados de acordo com os respectivos usos, relativamente ao lote n.º 3. A alteração pretendida no lote n.º 3 compreende apenas a alteração do polígono de implantação (o afastamento principal ao eixo do arruamento confinante a sul mantém-se). A proposta de alteração dá cumprimento às condições de ocupação definidas nos n.º 2 e 3 do art.º 13º do regulamento do PDM, não havendo nada a opôr à sua aprovação, com a condição de aquando o levantamento do alvará de loteamento deverá ser entregue nova planta síntese com a correcção solicitada na informação supra citada e reiterada no presente parecer. Uma vez que não há alteração aos valores do loteamento inicial não há pagamento de taxas urbanísticas." Por sua vez o Director do Departamento do Urbanismo em 3/11/03 informa que é de deferir nos termos da informação da Divisão de Ordenamento do Território. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar as alterações ao lote n.º 3 do Loteamento Urbano a que se refere o Alvará de Loteamento n.º 8/99, sito no lugar de Carreiros, Freguesia de Sanguinheira, nos termos da informação do Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, devendo para o efeito, ser efectuado o aditamento ao respectivo alvará de loteamento.-----

**13 - ABASTECIMENTO DE GÁS NATURAL AO CONCELHO DE CANTANHEDE /
CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM A LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE
GÁS DO CENTRO, SA:-**

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 3/11/03 pela Drª. Paula Ribeiro, do seguinte teor: "Para

execução das infra-estruturas que permitirão no futuro o fornecimento de gás natural, mostra-se necessário que a Lusitaniagás ocupe o subsolo municipal. Nos termos do nº. 2 do artº. 6º. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais sob epígrafe Isenções "A Câmara isentará ainda, em casos excepcionais, designadamente quando estejam em causa situações de natureza económica, cultural e social". O presente protocolo a celebrar com a empresa Lusitaniagás permitirá o fornecimento ao Concelho de Cantanhede, nomeadamente às Zonas Industriais, de gás natural, o que representa uma mais valia em termos económicos para todos os consumidores, já que como é conhecido o custo do gás natural é inferior ao custo do gás propano, pela que a instalação das referidas infra-estruturas, representa uma mais valia e realiza o interesse público municipal. Em face do exposto, deverá a ocupação do subsolo ser isenta do pagamento das respectivas taxas, nos termos da redacção da cláusula 8ª. do protocolo junto". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Drª. Paula Ribeiro, deliberou: 1) Isentar a Empresa Lusitaniagás - Companhia de Gás do Centro, SA do pagamento das respectivas taxas a ocupação do subsolo, nos termos do nº. 2 do artº. 6º. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais; 2) Aprovar a minuta do protocolo de colaboração, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Empresa Lusitaniagás - Companhia de Gás do Centro, Lda., no âmbito da execução das infra-estruturas tendo em vista o futuro abastecimento de gás natural ao Concelho de Cantanhede, mandatando o Senhor Presidente para assinar o referido Protocolo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - LOTES N.ºS. 15 E 16 DA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / J.R.A. - MATADOURO E ASSAMENTO DE LEITÕES DA BARRADA, LDA., com sede em

Antes, Concelho da Mealhada, carta datada de 4/11/03, informando dos motivos que originaram o incumprimento dos prazos de construção da unidade industrial na Zona Industrial de Febres, comprometendo-se a iniciar a execução das obras de imediato e a concluí-las no prazo de um ano, uma vez que conseguiu obter o necessário financiamento. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 4/11/03 pela Dr.ª Paula Ribeiro, do seguinte teor: "Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Cantanhede, tomada na reunião de 8/07/03 de accionar a resolução do contrato de compra e venda dos lotes n.ºs 15 e 16 da Zona Industrial de Febres, por incumprimento da condição segunda da escritura de compra e venda, por facto imputável àquela empresa e pelos fundamentos aduzidos na referida informação, a empresa entrega requerimento em que dá conta dos motivos que originam o incumprimento do prazo e compromete-se a iniciar a execução das obras de imediato e a concluí-las no prazo de um ano, uma vez que conseguiu obter o necessário financiamento. Considerando o exposto, cumpre informar: 1) Por escritura celebrada em 1 de Outubro de 1999, a Câmara Municipal de Cantanhede, alienou à empresa J.R.A. - Matadouro e Assamento de Leitões da Barrada, Lda., os lotes de terreno com os n.ºs. 15 e 16 da Zona Industrial de Febres. 2) Uma das condições da alienação era a obrigação da empresa iniciar a construção nos lotes no prazo de 180 dias a contar da data da escritura de compra e venda e terminar a mesma no prazo de 18 meses a contar da mesma data. 3) Como consequência do incumprimento definitivo destes prazos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara Municipal de Cantanhede, ficaria a transacção sem efeito, perdendo o adquirente, a favor da Câmara, 50% do total do

preço já pago pelos lotes e o pagamento da construção eventualmente já existente, pelo preço que for avaliado por dois peritos nomeados pela Câmara Municipal de Cantanhede. 4) O preço pago pelo adquirente foi de 8.059.800\$00 (40.202,11 €). 5) Estas condições são as constantes do Regulamento aprovado pela Assembleia Municipal de 30/04/1999. 6) A empresa deu entrada na Câmara Municipal de Cantanhede, em 19/07/1999, processo para licenciamento da construção a que foi atribuído o número 1680/99, tendo sido emitido, no âmbito do mesmo, o Alvará de Licença de Construção nº. 146/01, de 11/05/2001. 7) Este Alvará caducou em 11/05/2003, tendo sido apresentado pedido de prorrogação de prazo. 8) É manifestamente reconhecido o interesse público subjacente à construção do matadouro nos lotes 15 e 16 e que foi determinante para a cedência dos lotes à empresa adquirente. Com efeito, é manifesto o interesse da instalação de um matadouro de leitões no Concelho de Cantanhede, dado que o leitão à Bairrada é um prato tradicional. 9) São reconhecidas as dificuldades económicas que as empresas nacionais atravessam, em virtude da conjuntura. 10) Mantém-se o interesse público na construção de um matadouro. 11) A empresa interpôs recurso contencioso de anulação da deliberação. 12) A empresa alega que dispõe agora de condições financeiras para executar a obra. Em face do exposto e considerando a reunião das condições para conclusão das obras, submete-se à consideração superior a revogação da deliberação da Câmara Municipal de 8/07/2003 nas seguintes condições: a) A Câmara Municipal fiscalizará mensalmente a execução e continuação das obras; b) A não execução continuada e a verificação, pela fiscalização municipal, de que as mesmas se encontram paradas por períodos superiores a 21 dias implica a imediata resolução do contrato de compra e venda por incumprimento da empresa; c) Da mesma forma a não conclusão das obras no

prazo de 1 ano consubstanciará o incumprimento contratual; d) a empresa obriga-se a iniciar a obra até ao dia 10/11/2003". A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pela Dr.ª Paula Ribeiro, deliberou revogar a sua deliberação de 08/07/03, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. Absteram-se os Senhores Vereadores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

15 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR

NO PERÍODO DE 4 A 11 DE NOVEMBRO DE 2003:- O Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 4 a 11 de Novembro de 2003. A Câmara tomou conhecimento. -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 28 de Outubro a 3 de Novembro de 2003 foram despachados os seguintes requerimentos:

- 7 requerimentos solicitando Transferência de Ciclomotores;
- 8 requerimentos solicitando Revalidações de Licenças de Condução de Ciclomotores;
- 4 requerimentos solicitando Horários de Funcionamento;
- 1 requerimento solicitando Segunda Via de Chapas de Matrícula;
- 7 requerimentos solicitando revalidações de Cartão de Feirante;
- 2 requerimentos solicitando Revalidação de Cartão de Vendedor Ambulante;
- 2 requerimentos solicitando inumação de cadáveres;
- 3 requerimentos solicitando desistência de Cartão de Vendedor Ambulante e Feirante;
- 2 requerimentos solicitando Segunda Via de Livretes;
- 46 requerimentos solicitando licença para obras.

No mesmo período foram autorizados os pagamentos

constantes da ordens de pagamento n.ºs 6326 a 6418 da importância de 875.823,08 € (oitocentos e setenta e cinco mil oitocentos e vinte e três euros e oito cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,00 horas, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta.-----